



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 255/94 PMSGO - GAB 24 de março de 1994

ATRIBUI NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 21
E TABELA 02 DA LEI Nº 245/93 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 18 de março de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º O Artigo 21 da Lei Municipal nº 245/93 passa a ter a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desenvolverá suas atividades através dos departamentos:

- I - Departamento de educação que compreende:
 - a) Núcleo de Supervisão Escolar;
 - b) Núcleo de Orientação Escolar;
 - c) Núcleo de Administração Escolar;
 - d) Núcleo de Inspeção Escolar.

- II - Departamento de Cultura que compreende:
 - a) Núcleo de Promoção Cultural;
 - b) Núcleo de Bibliotecas Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades referentes a orientação, apoio e incentivo da Educação Física e do Desporto formal e não formal, deverá ser desenvolvida pela Comissão Municipal de Desportos, diretamente vinculado a esta Secretaria e regido por Regulamento próprio.

ARTIGO 2º O número de Chefes de Núcleos, símbolo ADI- 02, constante da Tabela 02, Cargos de Provimento em Comissão, passam para 30 (trinta).



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 24 de março de 1994

FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 01 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C. HORÁRIA
Secretário Municipal	DAS-1	05	Sup.Comp.ou Cap.P.Not.	
Chefe do Gabinete	DAS-1	01	Sup.Comp.ou Cap.P.Not.	
Assessor de Planejamento	DAS-2	01	Sup.Comp.ou Cap.P.Not.	
Assessor Jurídico	DAS-2	01	Sup. Comp.ou Cap.P.Not.	
Diretor de Escola	DAS-3	08	Sup.Comp.ou Cap.P.Not.	8 H
Diretor Geral de Escola	DAS-3	02	Sup.Comp.ou Cap.P.Not.	8 H
Diretor Clínico	DAS-3	02	Sup. área de Saúde	8 H
Diretor Adm. Hospitalar	DAS-3	02	Sup. área Adm. Hospitalar	8 H
Diretor Serv. Enfermagem	DAS-3	02	Sup. área Enfermagem	8 H
Diretor Centro Odontolog.	DAS-3	02	Sup. área Odontologia	8 H
Diretor Centro de Saúde	DAS-3	02	Sup. área de Saúde	8 H

TABELA 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 02 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

Diretor de Departamento	ADI-1	15	2º G/com.ou Cap.P.Not.	8 H
Chefe de Núcleo	ADI-2	30	2º G/com.ou Cap.P.not.	8 H
Secretária I	ADI-3	02	2º G/com.ou Cap.P.Not.	8 H
Secretária II	ADI-4	04	2º G/com.ou Cap.P.not.	8 H